



PREFEITURA DE
IGRAPIÚNA
LIBERDADE, UNIÃO E TRABALHO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 03/2021

À Sua Excelência

CRISTOVÃO ALVES CRUZ

M.D. Presidente da Câmara Municipal

PROPONENTE: Poder Executivo

PROPOSTA: Projeto de Lei 003/2021, de 11 de janeiro de 2021

TRAMITAÇÃO: Regime URGENTE. URGENTÍSSIMO

FUNDAMENTAÇÃO: inciso III do Art. 60, Art. 62, Art. 64 e inciso II do art. 95, todos da Lei Orgânica do Município.

ASSUNTO: Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O aludido projeto tem por finalidade promover o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais. É sobremodo importante assinalar que o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, impõe que a fixação e alteração da remuneração dos servidores públicos sejam sempre feita por meio de lei, daí que, nos termos Inciso III do art. 60, inciso I, do §1º Art. 62 e incisos II do Art. 95, todos da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 003/2020, a fim de que seja o mesmo analisado, votado e aprovado por Vossas Excelências.

Por fim, vimos, nos termos do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, **requerer a esse Poder Legislativo, para analisar em regime de urgência**, o aludido projeto de lei, justificando-se o regime de urgência, tendo em vista que pretendemos pagar os novos vencimentos com maior brevidade possível.



PREFEITURA DE
IGRAPIÚNA

LIBERDADE, UNIÃO E TRABALHO

Côncio de contar com o entendimento, compreensão e grande espírito educacional de V. Exas, é que encaminhamos o presente projeto de lei.

Cordialmente,

MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VALMIR DE SOUZA SANTOS

Secretário M. de Administração e Fazenda



PREFEITURA DE
IGRAPIÚNA
LIBERDADE, UNIÃO E TRABALHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGRAPIÚNA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I, do Art. 28 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Reajusta em 4,76 % o vencimento-base dos servidores públicos municipais de Igrapiúna.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão, aos casos de funções gratificadas, professores, agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.

Art.2º - Esta Lei tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGRAPIÚNA, em 24 de janeiro de 2021.

MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALMIR DE SOUZA SANTOS
Secretário M. de Administração e Fazenda